



**REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 36 / 2014.**

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151 do Regimento Interno, combinados aos art. 55, XIV, e art. 80, caput da Lei Orgânica Municipal (abaixo transcritos), o seguinte:

**REGIMENTO INTERNO**

**Art. 147.** *Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.*

**Parágrafo Único.** *Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

- I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;**
- II - sujeitos á deliberação do Plenário. (...)**

**Art. 151.** *Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

- I - votos de louvor ou congratulações;**
- II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;**
- III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;**
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;**
- V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;**
- VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;**
- VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;**
- VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."**

**LEI ORGÂNICA**

**Art. 55.** *Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*  
(...)

**XIV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido, e por prazo determinado, em face da complexidade ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados; (...)"**

**Art. 80.** *A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar em retardar a sua*



**CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo Juiz. (...)"*

**Grifo nosso**

**REQUERER:**

- 1. Cópia integral do processo cujo objeto é a aquisição de conjuntos pré escolar de mesas e cadeiras, as quais terão a finalidade de atender as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.**
- 2. Cópia da nota fiscal referente ao objeto citado acima, bem como o empenho, liquidação e comprovante de pagamento efetuado.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 30 de outubro de 2014.

**ÉDSON ONOFRE**  
Vereador do município (PT)